



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Resolução nº 007/2021

**Institui o “Programa Vereador Mirim”
e a “Cartilha do Vereador Mirim”.**

CELSO ANDRÉ GEHRES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a subsequente Resolução:

Art. 1º Fica instituído, na Câmara de Vereadores de Candelária, o “Programa Vereador Mirim”, com o objetivo de estimular a participação política da população jovem e propiciar a estes o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo Municipal.

Art. 2º Poderão participar do evento, 13 jovens estudantes do 6º ao 9º das escolas públicas e particulares.

Art. 3º As instituições de ensino interessadas em participar deverão entrar em contato com o setor responsável do Poder Legislativo pela organização do Programa, e fazer a inscrição, conforme Edital que regulamentará o procedimento de composição do “Programa Vereador Mirim”.

Parágrafo único: Após o encerramento das inscrições, se constatado que o número de escolas interessadas em participar do Programa é superior ou inferior ao número de cadeiras a serem preenchidas pelos Vereadores Mirins, a Câmara Municipal de Vereadores realizará um sorteio, que definirá as escolas que integrarão o Programa, bem como as que irão compor o cadastro reserva.

Art. 4º. As instituições participantes receberão uma “Cartilha do Vereador Mirim”, para auxílio ao desenvolvimento do Programa no educandário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

§1º. O material pedagógico será elaborado por uma comissão de apoio formada por servidores da Casa e disponibilizado para ser trabalhado em sala de aula, culminando na eleição dos Vereadores Mirins.

§2º. Cada escola tem autonomia para definir seu processo eleitoral e eleger seus representantes ou apenas realizar a indicação.

Art. 5º Os participantes do Programa terão a oportunidade de acompanhar os Vereadores eleitos nas Sessões Ordinárias, debatendo os problemas do município ou de sua região e oferecer sugestões. Esta participação acontecerá nas sessões do Mês de Agosto, mês do Estudante.

§1º. Na primeira Sessão Ordinária, acontecerá o sorteio do Vereador Mirim para representar cada um dos 13 parlamentares da Legislatura. Nesta sessão acontecerá a diplomação dos Vereadores Mirins.

§2º O referente Vereador deverá acompanhar e auxiliar o Vereador Mirim nas suas ações, dando a ele oportunidade de pronunciamento na tribuna, para apresentar seus pedidos de providências, projetos, manifestações, indicações, solicitações de melhorias e requerimentos, envolvendo o Vereador Mirim no desempenho das funções legislativas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candelária, 09 de agosto de 2021

Celso André Gehres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores